



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 21/01/21, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 21/01/21.

Marta Raquel Alves
Assistente Jurídico – Matrícula 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.482, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DIPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as deliberações do Centro de Operações Emergenciais do COVID-19, realizada no dia 26/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal n. 2.335, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a adesão, pelo Município de Taiobeiras, ao Programa Minas Consciente;

DECRETA

Art. 1º. O funcionamento de bares, restaurantes e similares fica condicionado às seguintes regras a partir da publicação deste Decreto:

- I. O encerramento das atividades deverá ocorrer às 23:30 horas, impreterivelmente;
- II. Fica terminantemente proibida a realização de shows artísticos, música ao vivo e afins nestes estabelecimentos;
- III. Poderão ocupar com mesas e cadeiras parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento;
- IV. O distanciamento entre as mesas dos clientes não poderá ser inferior a 2 (dois) metros, proibida a junção de mesas e observando o limite de 30(trinta) clientes;
- V. Fica proibida a utilização de brinquedos infantis e playgrounds durante o horário de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- VI.** Aqueles estabelecimentos que possuem o sistema de Self Service deverão fornecer luvas transparentes descartáveis aos clientes ou disponibilizar um funcionário para servi-los.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de janeiro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito de Taiobeiras

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.